

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	GUAIANASES
NOME DA OSC	CRDC - Centro de Referência e Desenvolvimento Comunitário Correia
NOME FANTASIA	CA Guaianases II
TIPOLOGIA	Centro de Acolhida
EDITAL	051/SMADS/2021
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2021/0000747-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	205/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Aslan Rodrigues do Nascimento Bogado
RF DO GESTOR DA PARCERIA	850990-5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	07/10/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	20/07/2021 à 31/12/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 24/07/2021, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

1. Conforme a seguinte avaliação contábil do NGA SAS Guaianases: "Através dos Relatórios de Conciliação Bancária Conta corrente, Conta Poupança e na DEAFIN a Parceria comprovou as despesas realizadas para execução do trabalho durante o semestre:- Valor do Recurso Recebido no Semestre: R\$ 1.542.210,24. Não incluso o valor de R\$ 174.678,14 recebido como verba de implantação e R\$ 83.460,00 referente ao retroativo da Portaria 72/SMADS/2021, cuja prestação de contas será realizado em processo específico.- Total de Despesas no Semestre: R\$ 1.401.968,89. Pode está incluso despesas efetuadas com recursos da verba de implantação, recursos do fundo provisionado ou do retroativo da Portaria 72/SMADS/2021.- Saldo do fundo provisionado de R\$ 66.043,46, conforme extrato da Poupança datado de 06/01/2022, apresentado no ajuste mensal de Dezembro 2021.- Saldo credor para o mês seguinte demonstrado na DEAFIN de Dezembro é de R\$ 122.338,15, entretanto observamos que o valor do repasse de outubro foi 201.929,58 (conforme o sistema de pagamento da PMSP) e o valor registrado na DEAFIN foi de 202.026,38, ou seja, R\$ 96,80 a maior. Desta forma o saldo da DEAFIN deveria ser de R\$ 122.241,35. Solicitamos a correção deste valor na DEAFIN dos ajustes posteriores.- Não há indicativo de Despesas Efetivadas no Mês de Competência e não Liquidadas." A OSC deverá apresentar a correção conforme o item acima destacado.

2. Conforme apontado pela gestora de parceria no Parecer do Gestor de Parceria de agosto/2021, o aditamento para a oferta de marmiteix foi um acordo emergencial. Dessa forma, a OSC deverá apresentar uma plano para a instalação da cozinha industrial conforme acordado em termo de colaboração.

3. No Parecer do Gestor de Parceria de outubro/2021 aponte o seguinte: "Justificar se no mês em questão a OSC fez alguma flexibilização de itens da PRD acima de 25% sem a autorização do gestor de parceria, conforme disposto na IN 03/SMADS/2018." A OSC não especificou com clareza a flexibilização, apenas informou que "o item 2.23 acabou sendo ultrapassado". Não se pode flexibilizar acima de 25% sem a permissão do gestor. A OSC deverá apresentar uma justificativa clara de todos os itens que foram flexibilizados não só no mês em questão, mas também durante todos os meses do período avaliado (JUL à DEZ 2021), informando quais itens e valores.

4. No Parecer do Gestor de Parceria de outubro/2021 aponte o seguinte: "Explicar como se deu as saídas de R\$9.143,93 no dia 08/10, R\$1.089,78 no dia 08/10 e R\$6.630,45 no dia 26/10. Para quais contas esses valores foram transferidos? Por qual motivo esses valores não foram transferidos para a conta corrente do serviço para posterior pagamento aos funcionários? Apresentar justificativas e comprovantes." A OSC informou que pagou diretamente para três funcionários: • R\$9.143,93 (rescisão de Ingrid Cristina) • R\$1.089,78 (rescisão de Agatha Priscila) • R\$6.630,45 (rescisão de David G. Benga) Contudo, observa-se que estes valores foram transferidos diretamente da conta poupança, sendo que não se deve pagar diretamente da poupança. O valor deve ser resgatado para a conta corrente e transferido para os funcionários diretamente desta. Por qual motivo estes valores foram transferidos diretamente da conta poupança? Além disso, apenas com o extrato de conta poupança não é possível verificar se os valores foram, de fato, transferidos para os funcionários em questão. A OSC deverá apresentar a comprovação de que os funcionários receberam os valores informados, caso contrário estes valores deverão ser devolvidos à conta poupança.

5. No Parecer do Gestor de novembro/2021 aponte o seguinte: "O valor previsto em PRD vigente para o pagamento de RH é de R\$93.909,91. No mês em questão, a OSC comprova o pagamento de R\$72.867,89 referente a este item. Justificar a diferença. O serviço está funcionando com uma quantidade abaixo de funcionários? Sem sim, essa situação foi formalizada para o gestor de parceria?" A OSC apontou que recolhe o fundo provisionado com base no valor do salário líquido, contudo, o recolhimento deve ter como base o salário bruto. Sendo assim, a OSC deverá comprovar novamente o recolhimento do fundo provisionado de todos os meses do período avaliado com base no salário bruto.

A OSC tem 30 dias corridos para responder ao plano de providências que estarão vigentes a partir da data de publicação desta deliberação em diário oficial.

Conforme inciso I do art.136 da IN.03 SMADS 2018, a OSC tem o prazo de 10 dias uteis, após publicação em diário oficial, para apresentar recurso a supervisão da SAS

Data: 28/06/2022

Osano Fernandes Avilio
RF: 858.847-3 - CRESS: 43.638
Analista de Assist. e Desenv. Social
SMADS - SAS G

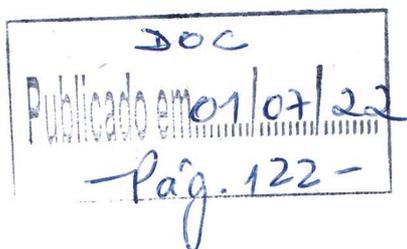
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Flavia Marcelino Felix Cortez
RF: 858.843-7 - CRESS: 53.350
Coordenadora
SMADS - SAS G

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Katia Regina Marques
RF 779.359-6 / CRESS 30.914
Coordenador I / CR45

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



PROCESSO SEI nº: 6024.2021/0000747-0 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - Guaianases

NOME DA OSC: CRDC - Centro de Referência e Desenvolvimento Comunitário Correia

NOME FANTASIA: CA Guaianases II

TIPOLOGIA: Centro de Acolhida

EDITAL: 051/SMADS/2021

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 205/SMADS/2021

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Aslan Rodrigues do Nascimento Bogado 850990-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 07/10/2021

PERÍODO DO RELATÓRIO: 20/07/2021 à 31/12/2021

Fica NOTIFICADA á OSC CRDC - Centro de Referência e Desenvolvimento Comunitário Correia, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 24/07/2021 delibera pela **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

1. Conforme a seguinte avaliação contábil do NGA SAS Guaianases: "Através dos Relatórios de Conciliação Bancária Conta corrente, Conta Poupança e na DEAFIN a Parceria comprovou as despesas realizadas para execução do trabalho durante o semestre:- Valor do Recurso Recebido no Semestre: R\$ 1.542.210,24. Não incluso o valor de R\$ 174.678,14 recebido como verba de implantação e R\$ 83.460,00 referente ao retroativo da Portaria 72/SMADS/2021, cuja prestação de contas será realizado em processo específico.- Total de Despesas no Semestre: R\$ 1.401.968,89. Pode está incluso despesas efetuadas com recursos da verba de implantação, recursos do fundo provisionado ou do retroativo da Portaria 72/SMADS/2021.- Saldo do fundo provisionado de R\$ 66.043,46, conforme extrato da Poupança datado de 06/01/2022, apresentado no ajuste mensal de Dezembro 2021.- Saldo credor para o mês seguinte demonstrado na DEAFIN de Dezembro é de R\$ 122.338,15, entretanto observamos que o valor do repasse de outubro foi 201.929,58 (conforme o sistema de pagamento da PMSP) e o valor registrado na DEAFIN foi de 202.026,38, ou seja, R\$ 96,80 a maior. Desta forma o saldo da DEAFIN deveria ser de R\$ 122.241,35. Solicitamos a correção deste valor na DEAFIN dos ajustes posteriores.- Não há indicativo de Despesas Efetivadas no Mês de Competência e não Liquidadas." A OSC deverá apresentar a correção conforme o item acima destacado.

2. Conforme apontado pela gestora de parceria no Parecer do Gestor de Parceria de agosto/2021, o aditamento para a oferta de marmitex foi um acordo emergencial. Dessa forma, a OSC deverá apresentar uma plano para a instalação da cozinha industrial conforme acordado em termo de colaboração.

3. No Parecer do Gestor de Parceria de outubro/2021 aponte o seguinte: "Justificar se no mês em questão a OSC fez alguma flexibilização de itens da PRD acima de 25% sem a autorização do gestor de parceria, conforme disposto na IN 03/SMADS/2018." A OSC não especificou com clareza a flexibilização, apenas informou que "o item 2.23 acabou sendo ultrapassado". Não se pode flexibilizar acima de 25% sem a permissão do gestor. A OSC deverá apresentar uma justificativa clara de todos os itens que foram flexibilizados não só no mês em questão, mas também durante todos os meses do período avaliado (JUL à DEZ 2021), informando quais itens e valores.

4. No Parecer do Gestor de Parceria de outubro/2021 aponte o seguinte: "Explicar como se deu as saídas de R\$9.143,93 no dia 08/10, R\$1.089,78 no dia 08/10 e R\$6.630,45 no dia 26/10. Para quais contas esses valores foram transferidos? Por qual motivo esses valores não foram transferidos para a conta corrente do serviço para posterior pagamento aos funcionários? Apresentar justificativas e comprovantes." A OSC informou que pagou diretamente para três funcionários: ● R\$9.143,93 (rescisão de Ingrid Cristina) ●

R\$1.089,78 (rescisão de Agatha Priscila) • R\$6.630,45 (rescisão de David G. Benga) Contudo, observa-se que estes valores foram transferidos diretamente da conta poupança, sendo que não se deve pagar diretamente da poupança. O valor deve ser resgatado para a conta corrente e transferido para os funcionários diretamente desta. Por qual motivo estes valores foram transferidos diretamente da conta poupança? Além disso, apenas com o extrato de conta poupança não é possível verificar se os valores foram, de fato, transferidos para os funcionários em questão. A OSC deverá apresentar a comprovação de que os funcionários receberam os valores informados, caso contrário estes valores deverão ser devolvidos à conta poupança.

5. No Parecer do Gestor de novembro/2021 apontei o seguinte: "O valor previsto em PRD vigente para o pagamento de RH é de R\$93.909,91. No mês em questão, a OSC comprova o pagamento de R\$72.867,89 referente a este item. Justificar a diferença. O serviço está funcionando com uma quantidade abaixo de funcionários? Sem sim, essa situação foi formalizada para o gestor de parceria?" A OSC apontou que recolhe o fundo provisionado com base no valor do salário líquido, contudo, o recolhimento deve ter como base o salário bruto. Sendo assim, a OSC deverá comprovar novamente o recolhimento do fundo provisionado de todos os meses do período avaliado com base no salário bruto.

A OSC tem 30 dias corridos para responder ao plano de providências que estarão vigentes a partir da data de publicação desta deliberação em diário oficial.

Conforme inciso I do art.136 da IN.03 SMADS 2018, a OSC tem o prazo de 10 dias uteis, após publicação em diário oficial, para apresentar recurso a supervisão da SAS

São Paulo, 28 de Junho de 2022.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Flavia Marcelino Felix RF858.843-1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Katia Regina Marques RF 779.3596
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Osano Fernandes Abilio RF858.847-3

